

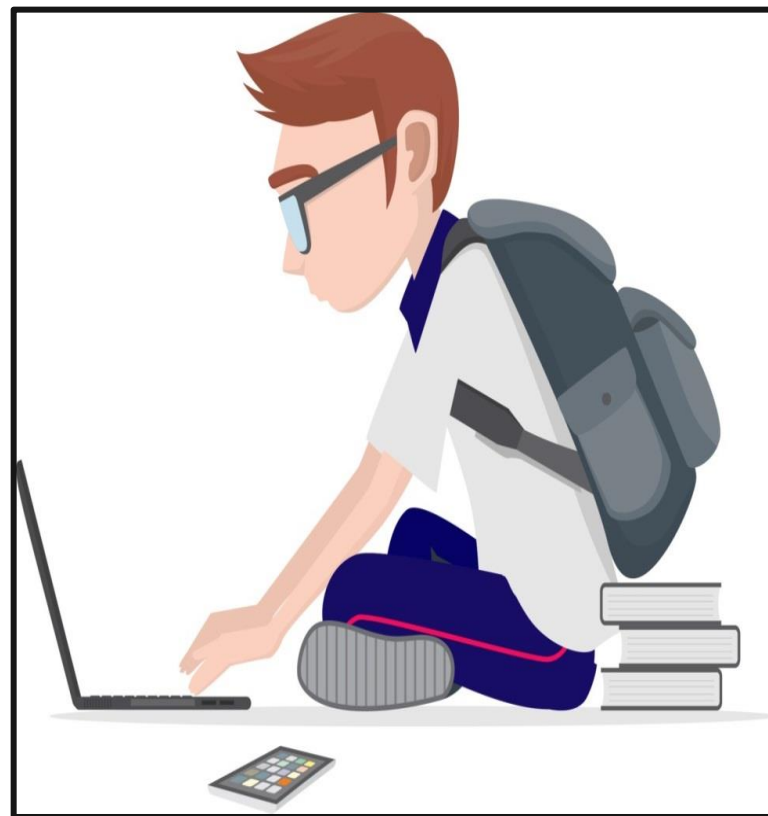
EXAMES 2025

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS

Despacho Normativo n.º2-A/2025

Norma 02/JNE/2025

Secretariado de Exames 29.05.2025



NOTA PRÉVIA:

**OS ALUNOS DEVERÃO CONSULTAR TODA
A INFORMAÇÃO REFERENTE AOS
EXAMES E PROVAS AFIXADA NOS LOCAIS
DE ESTILO DA ESCOLA E PUBLICADA NA
PÁGINA WEB.**

ATENÇÃO

- Afixação das Pautas de Avaliação do 2º Semestre – **9 de junho.**

Os alunos devem verificar as suas classificações, porque:

1- Não obtendo a aprovação em disciplinas com exames nacionais – devem alterar a sua inscrição de exame, passando **de aluno interno para aluno externo.**

2- Não obtendo aprovação a quaisquer outras disciplinas – devem inscrever-se para exame de equivalência à frequência.

3- Se excluïrem por faltas – só podem realizar o respetivo exame na 2ª fase.

- **Dias para efetuarem as inscrições – 11 e 12 junho.**

Devem verificar o calendário de exames de equivalência à frequência, pois pode existir alterações, devido a inscrições efetuadas nestes dois dias.

DATAS

1ª Fase – de 17 de junho a 30 junho 2025*

- **Afixação de pautas – 15 de julho**
- **Inscrição na 2ª Fase – 15 e 16 de julho**
- **Reapreciação/Recursos – 15 a 18 de julho**
- **Resultados da Reapreciação – 8 de agosto**

***componente oral de PLNM e das L.E. – de 17 de junho a 3 de julho**

2ª Fase – 18 a 24 julho*

Afixação de pautas – 5 de agosto

- **Reapreciação/Recursos – 5 a 8 de agosto**
- **Resultados da Reapreciação – 29 de agosto**

***componente oral de PLNM e das L.E. – de 18 a 29 de julho**

SALAS

Secretariado de Exames

- **A12**

Salas de Exame

- **Salas de aula**

Reapreciações

- **A13**

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem verificar as pautas de chamadas um dia antes do exame se realizar. Caso exista algum problema, devem contactar o **Secretariado de Exames**.

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**25
min**

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

Antes do início das provas e exames, **durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os alunos devem:**

- **Efetuar uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.**
- Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o **Modelo 05/JNE**, confirmando que efetuaram a verificação referida.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

Durante a realização das provas e exames **os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova**, da responsabilidade do IAVE. Nas Informações-Prova dos Exames a Nível de Escola e nas Informações-Prova de Equivalência à Frequência, da responsabilidade da escola, na sala de exame, o aluno deverá utilizar apenas o seu material.

Para a realização dos exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (smartwatch), etc.

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, **devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.**

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

Nos exames finais nacionais de **Matemática A** (635), **Matemática B** (735) e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais** (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame*.

No exame final nacional de **Física e Química A** (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame***.

No exame final nacional de **Economia A** (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis*.

***Ofício Circular 40198/2024/DGE**

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

- ☐ Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de **documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.**

O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. **Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.**

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar.
- Ano de escolaridade e fase.

Exame Final nacional de Filosofia

Para o exame final nacional de Filosofia, haverá um caderno com folhas de respostas específicas.

b) Na parte **fixa**:

- Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- **Versão 1 ou 2**, no caso das provas do quadro referido no n.º 6.4 (Norma 2), conforme enunciado distribuído;
- No final da prova, o **número de páginas** utilizadas na sua realização.

Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, **a folha da prova não deverá ser substituída**, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se, a que se seguem as assinaturas.*



Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
11.º Ano de Escolaridade

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
2. Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risque aquilo que pretende que não seja classificado.
4. Apresente apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, pode utilizar as três últimas páginas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
5. Se for necessário, pode ainda solicitar outra folha de respostas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
6. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.
7. Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.
8. Assinale a opção correta, preenchendo totalmente o círculo.

PREENCHIMENTO CORRETO



PREENCHIMENTO INCORRETO



Para anular uma resposta:



Para alterar uma resposta:



Para revalidar uma resposta:



VERSÃO DA PROVA 1 2
(Selecione apenas uma das opções.)

RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

	(A)	(B)	(C)	(D)
* Item 1.	☐	☐	☐	☐
Item 2.	☐	☐	☐	☐
Item 3.	☐	☐	☐	☐
Item 4.	☐	☐	☐	☐
Item 5.1.	☐	☐	☐	☐
* Item 5.2.	☐	☐	☐	☐
* Item 6.	☐	☐	☐	☐
* Item 7.	☐	☐	☐	☐
Item 8.1.	☐	☐	☐	☐
Item 8.2.	☐	☐	☐	☐

Assinatura do aluno

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação (n.º)

Número interno

Rubricas dos professores vigilantes



ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos do seguinte:

- ☐ Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta;
- ☐ Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- ☐ Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- ☐ Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- ☐ Não é permitido a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- ☐ **Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;**

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, **devendo o resultado final ser passado a tinta**;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- Na prova de Geometria Descritiva A, nas respostas aos itens, os alunos devem usar apenas lapiseira ou lápis de grafite.
- As folhas de rascunho não são recolhidas, uma vez que em caso algum podem ser objeto de classificação;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água (em garrafa transparente e sem rótulo), durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde bem como com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- ☐ Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- ☐ O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova.
- ☐ A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- ☐ Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- ☐ O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- ☐ Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis as normas do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalente a exames nacionais e das provas de equivalência à frequência da 1.^a fase impede os alunos de aceder à 2.^a fase dessa prova no mesmo ano escolar.

Realização da componente oral

das Línguas Estrangeiras e de PLN

- Os alunos devem apresentar-se 20 minutos antes do início da sessão na sala de espera (Centro de Recursos), até serem chamados por um elemento do secretariado de exames para a realização da componente oral da disciplina.
- NOTA: a componente oral pode realizar-se antes da componente escrita, pelo que deverão consultar o respetivo calendário no *placard* do átrio ou na página web da Escola.

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

- É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais, provas de equivalência à frequência e provas e exames a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção oral e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário, mediante o pagamento de um valor (art.º 66.º e 67.º do Regimento).
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, **ainda que inferior à inicial**, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- ☐ A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- ☐ A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- ☐ O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE), em formato PDF editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola (ou apresentado pessoalmente), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- ☐ O requerimento é enviado/apresentado, no próprio dia e/ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

- ☐ No prazo máximo de um dia útil, após o prazo do pedido de consulta, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte de papel, mediante o pagamento de encargos.
- ☐ A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou coordenador do secretariado de exames.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- ❑ Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- ❑ O requerimento deve ser formalizado, através do Modelo II/JNE, dirigido ao Presidente do JNE, até ao final do dia útil seguinte ao da publicação das respetivas classificações (art.º 66.1.)
- ❑ A validação do modelo II/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- ❑ O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo II-A/JNE.
- ❑ Quando a alegação não for redigida no Modelo II-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.
- ❑ Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo I0/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO (CONT.)

- A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido e reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação, conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para complementar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas e à classificação necessária para a conclusão do ciclo de estudos.
- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo I4/JNE e a fundamentação deve ser exarada no Modelo I4-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

2ª Fase de Exames

- A realização de exames finais nacionais na 2.ª fase implica a inscrição dos alunos, incluindo os internos que não obtiveram aprovação na 1ª fase.**

NOTA: O período de inscrição é de apenas dois dias (15 e 16 de julho).

Deve estar atento à sua caixa de correio eletrónico, pois a inscrição só estará concluída, quando rececionar um e-mail da escola a informar que a mesma foi validada e aceite.

Só podem ser admitidos à 2.^a fase das provas e exames, (mediante inscrição obrigatória), os alunos que realizaram provas na 1.^a fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.^a fase, como alunos internos.
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.^a fase, como alunos autopropostos.
- Pretendam realizar melhoria de classificação final da disciplina em qualquer disciplina, cujo exame ou prova tenham realizado na 1.^a fase ou aprovado por frequência no mesmo ano escolar.
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.^a fase que se constitua exclusivamente como prova de ingresso, ou para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente.

Cf. Guia Geral de Exames 2025

A 2.^a fase destina-se ainda, (mediante inscrição obrigatória), aos alunos que:

- Pretendam realizar provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenham realizado na 1.^a fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.^a fase, para todos os efeitos, à exceção da situação prevista na questão 27 deste guia*;

**Cf. Guia Geral de Exames 2025*

Os exames realizados na 2.^a fase:

- Só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos quatro anos subsequentes (Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro).
- Só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos quatro anos subsequentes (Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro). Excecionam-se destas limitações os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.^a fase por alunos que tenham realizado na 1.^a fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sem prejuízo do referido na questão 27 do Guia*.
- Só são considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário (diploma) e para a candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior (Ficha ENES).

Cf. Guia Geral de Exames 2025

BOM TRABALHO!